



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Publicado no átrio da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

1

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 003/ 2014

16 / 06 / 14

Rodrigo Rondelli
DIRETOR GERAL

**DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS
PARA O PARECER CONCLUSIVO
SOBRE AS CONTAS ANUAIS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA
TERESA/ES.**

Versão: 01.

Aprovação em: 16 de junho de 2014.

Ato de Aprovação: Portaria nº 013/ 2014.

Unidade Responsável: Unidade Central de Controle Interno – UCCI.

I - FINALIDADE:

Dispor sobre a Instrução Normativa de padronização, objetivos e procedimentos para a realização do Parecer Conclusivo do Controle Interno sobre as Contas Anuais do Poder Legislativo do Município.

II - ABRANGÊNCIA:

Abrange a UCCI como unidade responsável pela emissão do parecer sobre as Contas Anuais e todas as unidades da estrutura organizacional como fornecedoras de informações, nas atividades de gestão contábil, financeira, orçamentária, patrimonial, de pessoal, programas de trabalho e demais sistemas administrativos e operacionais.

III – CONCEITOS:

I - Auditoria de Avaliação da Gestão: é a auditoria que tem como objetivo a emitir o Parecer do Controle Interno sobre as Contas Anuais prestadas pelo Presidente, compreendendo entre outros os seguintes aspectos:

a) Examinar as peças que instruem o processo de prestação de contas anual;



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

2

examinar a documentação comprobatória dos atos e fatos administrativos;

b) Verificar a eficiência dos sistemas de controles administrativos e contábil;

c) Verificar o cumprimento da legislação pertinente;

d) Medir e avaliar a execução das diretrizes, objetivos e metas previstas, examinando a conformidade da execução com os limites e destinações estabelecidos na legislação pertinente.

II - Contas Anuais: é o processo formalizado pelo qual o Presidente, ao final do exercício, em cumprimento à disposição legal, relata e comprova os atos e fatos que resultem receitas e despesas, tais como, emissão de empenhos, autorização de pagamento, concessão de adiantamentos, licitações, contratos, convênios, diárias, entre outros, ocorridos no período, com base em um conjunto de documentos, informações e demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial, compatibilizados com o Plano Plurianual-PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e a Lei Orçamentária Anual-LOA.

III - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): é a lei que dispõe sobre as metas e prioridades da administração, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, elaborada em consonância com o PPA e orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual;

IV - Lei Orçamentária Anual (LOA) é: a lei que estima a receita e fixa as despesas para cada exercício, compreendendo a programação das ações a serem executadas, visando a concretizar os objetivos e metas programadas no PPA, e estabelecidas na LDO;

V - Parecer do Controle Interno: é o documento emitido pela Unidade Central de Controle Interno – UCCI, que apresenta a avaliação do Sistema de Controle Interno sobre a gestão examinada, devendo ser assinado pelo controlador interno.

VI - Plano Plurianual (PPA): é o instrumento de planejamento de médio prazo, que contém os projetos e atividades que o governo pretende realizar, ordenando as suas ações e visando à consecução de objetivos e metas a serem atingidas pelo período de 04 (quatro) anos;

VII - Relatório de Gestão: é o documento emitido pelo gestor, com informações que permitam aferir a eficiência, eficácia e economicidade da ação administrativa, levando-se em conta os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

VIII - Sistema de Controle Interno: o conjunto de procedimentos dos diversos sistemas administrativos, executados por toda a estrutura organizacional sob a



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

3

coordenação, orientação técnica e supervisão da Unidade Central de Controle Interno – UCCI.

IX - Unidades Executoras: as diversas unidades da estrutura organizacional sujeitas às rotinas de trabalho e aos procedimentos de controle.

IV – BASE LEGAL E REGULAMENTAR:

Esta Instrução Normativa busca atender legalmente os dispositivos contidos na Constituição Federal de 1988, Lei nº 4.320/ 1964, Lei nº 8.429/1992, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES e Lei Municipal nº 2.415/2013, de 13 de setembro de 2013, que “DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” e na Lei Municipal nº 2.435/2013, que “DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA – ES” e demais normas relacionadas ao assunto, no que compete às responsabilidades do Sistema de Controle Interno.

V – RESPONSABILIDADES:

1 – Da UCCI:

- a) Elaborar relatório resumido das atividades desenvolvidas no exercício;
- b) Encaminhar ao Presidente da Câmara, juntamente com sua prestação de contas anual, o Parecer Conclusivo do Controle Interno, para envio ao TCEES, dentro do prazo previsto na Instrução Normativa TCEES Nº 28/ 2013 e alterações posteriores;
- c) Unificar e encadernar, fazendo uma coletânea das instruções normativas, com a finalidade de elaborar o Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle da Câmara Municipal, atualizando sempre que houver aprovação de novas instruções normativas, ou alterações nas mesmas.

VI – PROCEDIMENTOS:

Elaborar o Relatório e Parecer Conclusivo das Contas do Poder Legislativo, contemplando a análise dos seguintes documentos e demonstrativos:

- a) Cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual;
- b) Cumprimento das metas fiscais previstas na LDO;



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

4

- c) Execução Orçamentária;
- d) Demonstrações contábeis;
- e) Cumprimento dos limites de Pessoal;
- f) Inscrição de Restos a Pagar;
- g) Confrontação do inventário dos materiais em estoque com os registros contábeis;
- h) Confrontação do inventário dos bens patrimoniais com os registros contábeis.

VI - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à UCCI que, por sua vez, através de procedimentos de checagem, visitas de rotinas ou auditoria interna, aferirão a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

A presente Instrução Normativa deverá no que couber ser adaptada à realidade da Câmara Municipal, bem como, observar a legislação Municipal ou orientações do Tribunal de Contas do Estado.

Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Teresa/ES, 16 de junho de 2014.


José Maria Degasperi
Presidente


Devacir Rasseli
Controlador Geral